DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	6
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 17/2021, de Autoria dos Vereadores: Paulo Roberto da Silva; Amadeu Soares da Silva Junior; Luiz Alberto Manesco e Gilmar de Brito.
LEI MUNICIPAL Nº: 750, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

(CRIA O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER" NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 5 0

Art. 1°. Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", no âmbito do município de Saltinho, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único – A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - doação de materiais;

II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III - reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;

IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º. As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido ato de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3°. As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º. O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de junho de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 18/2021, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.
LEI MUNICIPAL Nº: 751, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R$ 425.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 5 1

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento e programas vigentes no exercício de 2021:

I - Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009.4.4 .90.51 (253) Obras e Instalações - R$ 400.000,00 – FR 02 – Recursos de Emenda da SDR-Secretaria do Desenvolvimento Regional.

II - Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90. 51 (153) Obras e Instalações - R$ 25.000,00 – FR 01 – Recursos Próprios.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes de:

§ 1º. Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 - R$ 400.000,00.

§ 2º. Da anulação parcial de saldos das dotações orçamentárias conforme segue.

I – Classificação: 02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90.5 1 (230) – Obras e instalações - R$ 25.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de junho de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 19/2021, de Autoria dos Vereadores: Amadeu Soares da Silva Junior; Ana Lucia Sturion Mello; Paulo Roberto da Silva e Luiz Alberto Manesco.

LEI MUNICIPAL Nº: 752, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(CRIA O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 5 2

Art. 1°. Fica criado o Programa 'Empresa Amiga da Educação", no âmbito do município de Saltinho, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas e direito privado a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único – A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - Doação de materiais;

II - Realização de obras de manutenção e conservação;

III - Reforma e ampliação dos prédios escolares.

Art. 2º. As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente, que expedirá o título "Empresa Amiga da Educação" do referido ato de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3°. As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da educação.

Art. 4º. O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º. O poder executivo regulamentará esta lei.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de junho de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 20/2021, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.
LEI MUNICIPAL Nº: 753, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R$ 559.930,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 5 3

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 559.930,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento e programas vigentes no exercício de 2021:

I - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017.3.3. 90.39 (255) Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica- R$ 100.000,00 – FR 05 – Custeio – Recursos do P.A.B - Piso de Atenção Básica - Emenda Federal Dep. Vanderlei Macris;

II - Classificação: 02.02.06.10.302.0008.2018.3.3. 90.39 (218) Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica- R$ 300.000,00 – FR 05 – Custeio – Recursos do M.A.C – Média e Alta Complexidade - Emenda Federal Dep. Eduardo Bolsonaro;

III - Classificação: 02.02.06.10.301.0008.2017.4.4. 90.52 (256) Equipamentos e Material Permanente - R$ 159.930,00 – FR 05 – Capital – Recursos de Estruturação de Atenção Básica - Emendas Federais Dep. Renata Abreu;

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R$ 559.930,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de junho de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 21/2021, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.
LEI MUNICIPAL Nº: 754, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R$ 1.859.433,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 5 4

Art. 1°. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 1.859.433,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento programa vigente no exercício econômico e financeiro de 2021:

I - Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 339039 (259) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 459.433,00 – Fonte de Recurso 05 (União Federal) – Custeio – Recursos do PAB - Piso de Atenção Básica;

II - Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 339030 (262) - Material de Consumo - R$ 200.000,00 – Fonte de Recurso 02 (Estado) – Custeio – Recursos de Apoio Financeiro;

III - Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 449052 (263) – Equipamentos e Material Permanente - R$ 200.000,00 – Fonte de Recurso 02 (Estado) – Despesas de Capital – Recursos de Investimento;

IV - Classificação: 02.02.06 10.301.0008.2017 339039 (264) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 1.000.000,00 – Fonte de Recurso 02 (Estado) – Custeio – Recursos de Apoio Financeiro.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito adicional suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação provocado pelo incremento das receitas em razão de emendas parlamentares das esferas estadual e federal, nos termos do que preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1964 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 30 de junho de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 002/2019 , em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 05/07/2021 impreterivelmente das 09:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas. Solicitamos que entre em contato no telefone (019) 34397710 falar com Flavia para agendamento de exame admissional .

Documentos originais e cópias xerográficas:

a) RG Documento de Identidade.

b) CPF cadastro de Pessoa Física.

c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.

f)Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada

g) Cartão Pis/Pasep

h) quitação do serviço militar (masculino)

i) comprovante de Endereço

j) antecedente criminal – protocolo Despachante/Delegacia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

K) certidão de vacinação de filhos menores de 05 anos de idade

L) carteira de habilitação (no caso de operador de máquina categoria D ou superior)

m) 02 fotos 3x4 recente

n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)

o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 30/06/2021

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo

Enfermeiro

42º Leticia Grande Dias Bello

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO PARCIAL DE CANCELAMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo Parcial de Cancelamento n° 01/2021 a Ata de Registro de Preços n° 14/2021, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA DO ITEM CANCELADO: Inovamed Hospitalar Ltda.

OBJETO: Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição de medicamentos de primeira qualidade, de forma parcelada e a pedido, para atender a demanda do serviço público de saúde.

ITEM CANCELADO N°: 186 - NIMESULIDA 100MG Marca: CIMED.

VALOR UNITÁRIO DO ITEM CANCELADO: R$ 0,07.

DATA: 25 de junho de 2021.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2021.

PROCESSO: 54/2021.

Saltinho, 25 de junho de 2021.

Marcelo Montebello

Diretor do Departamento Administrativo

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
ATO DA MESA Nº 07, DE 29 DE JUNHO DE 2021

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE CONDUTA E INTEGRIDADE DOS SERVIDORES, COLABORADORES E TERCEIRIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

ATO Nº 07/2021

Art. 1o. Fica constituído com 04 (quatro) membros,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO
Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019
www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

o Comitê de Conduta e Integridade dos Servidores, Colaboradores e Terceirizados da Câmara Municipal de Saltinho, em atendimento as disposições estabelecidas no Código de Conduta – Gestão de Ética e Integridade, regulamentado através do Ato da Mesa 06 de 25 de Junho de 2021, visando a aplicabilidade e a observância das normas de conduta, das regras orientadoras de atuação e práticas organizacionais, atuando nas ações de prevenção, identificação e tratamento de fraudes, zelando pela ética e pela postura dos servidores, colaboradores e terceirizados em atuação na Câmara Municipal de Saltinho, conforme segue:

I – Representando a área Administrativa, fica designada a servidora Andreia Montebello Wenceslau;

II - Representando a Ouvidoria, fica designada a servidora Natalia Cristina Cordeiro do Amaral;

III - Representando o Controle Interno, fica designada a servidora Adriana Antunes de Miranda; e

IV - Representando a área de Gestão de Pessoas, fica designada a servidora Gislaine Aparecida Arthur Teixeira.

Art. 2o. O referido Comitê terá como atribuições:

I - receber, apurar e analisar denúncias de ações em desacordo com o Código de Conduta e Integridade;

II - possibilitar o prévio contraditório, ou seja, o direito de defesa do denunciado ou executor da ação, nos termos da regulamentação específica;

III - julgar as ações, com base nas informações apuradas, concluindo pelo arquivamento da denúncia, ou o envolvimento de outros órgãos na apuração, ou a recomendação ao órgão competente da Câmara Municipal para a aplicação das penalidades cabíveis;

IV - requisitar de quaisquer áreas da Casa Legislativa, informações e documentos necessários para o desempenho da sua função;

V - responder a consultas relacionadas ao Código de Conduta e Integridade, dirimindo dúvidas e deliberando sobre casos omissos; e

VI - zelar pela confidencialidade dos temas tratados e eficácia da solução das demandas.

Parágrafo Único – Os casos omissos ou não abordados pelo Código de Conduta – Gestão de Ética e Integridade e na Política Corporativa de Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção dos servidores, colaboradores e terceirizados da Câmara Municipal de Saltinho, serão reportados para Mesa Diretora que deverá adotar os procedimentos legais para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3o. As reuniões normais do Comitê de Conduta e Integridade dos Servidores, Colaboradores e Terceirizados da Câmara Municipal de Saltinho serão realizadas efetivamente a cada seis meses para análise e avaliação das disposições impostas pela Código de Código de Conduta – Gestão de Ética e Integridade e na Política Corporativa de Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção e esporadicamente quando necessário, considerando as denúncias ou apurações constatadas no decorrer dos serviços cotidianos.

Art. 4o. Os serviços prestados pelos membros do presente Comitê, não serão remunerados e serão considerados de relevância comunitária.

Art. 5o. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 29 de Junho de 2021

AMADEU SOARES DA SILVA JÚNIOR

- Presidente –

ANA LUCIA STURION MELLO

- 1º. Secretário -

GILMAR DE BRITO

- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 29 de Junho de 2021

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -